



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 11/2026

Processo Administrativo Nº: 015/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de placas em chapa de aço inox escovado**, padrão AISI 304, com espessura mínima #22 (equivalente a 1,2 mm), acabamento escovado e impressão digital UV (ultravioleta) direta na chapa, acompanhadas de estojo em camurça na cor preta, destinadas à realização de homenagens institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: A iniciativa justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal de Sarzedo dispor de itens adequados, padronizados e compatíveis com a natureza das solenidades oficiais, destinados à realização de homenagens institucionais aos participantes das sessões solenes promovidas pelo Poder Legislativo. A utilização de placas com padrão visual uniforme confere formalidade, reconhecimento público e valorização simbólica às pessoas agraciadas, fortalecendo o caráter institucional das cerimônias realizadas por esta Casa Legislativa.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observado o dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/04/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/04/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 23/04/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:
compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)

TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de placas confeccionadas em chapa de aço inox escovado**, padrão AISI 304, com espessura mínima #22 (equivalente a 1,2 mm), acabamento escovado e impressão digital UV (ultravioleta) direta na chapa, acompanhadas de estojo em camurça na cor preta, destinadas à realização de homenagens institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo.

1.2 A aquisição deverá atender às especificações técnicas, condições de fornecimento, padrões de qualidade, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando acabamento, durabilidade, qualidade visual e apresentação compatível com a finalidade institucional.

1.3 A contratação compreende o **fornecimento parcelado**, conforme demanda, atendendo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descritivo do serviço contratado:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Placas Inox - Placas confeccionadas em chapa de aço inox escovado, padrão AISI 304, com espessura mínima de #22 (equivalente a 1,2 mm), acabamento escovado, com impressão digital UV (ultravioleta) direta na chapa acompanhadas de estojo em camurça preto. Formato da placa aproximado de 23 x 15cm	UN	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A iniciativa justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal de Sarzedo dispor de itens adequados, padronizados e compatíveis com a natureza das solenidades oficiais, destinados à realização de homenagens institucionais aos participantes das sessões solenes promovidas pelo Poder Legislativo. A utilização de placas com padrão visual uniforme confere formalidade, reconhecimento público e valorização simbólica às pessoas agraciadas, fortalecendo o caráter institucional das cerimônias realizadas por esta Casa Legislativa.

3.2 Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, adequada e proporcional para o atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo ao longo do exercício de 2026, contribuindo para a adequada condução das sessões solenes e demais eventos oficiais. A medida observa os princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público, além de favorecer o planejamento, a organização e a padronização dos atos solenes promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

3.3 Ressaltamos que a contratação pretendida será realizada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de atender às necessidades de representação institucional da Câmara Municipal de Sarzedo, por meio do fornecimento de itens formais a serem entregues em eventos oficiais, solenidades e ações institucionais ao longo do ano. A aquisição planejada e antecipada desses materiais assegura padronização estética, adequada apresentação e melhor organização logística das cerimônias, além de evitar contratações emergenciais e aquisições fragmentadas, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização do gasto público. Dessa forma, a gestão desta contratação revela-se essencial para o regular atendimento das demandas protocolares e de relacionamento institucional do Poder Legislativo, em consonância com a formalidade dos atos públicos e com o interesse público envolvido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos do objeto

a) Placas confeccionadas em chapa de aço inox, padrão AISI304;

- b) Espessura mínima #22 (equivalente a 1,2 mm);
- c) Acabamento escovado;
- d) Impressão Digital UV (Ultravioleta) direta na chapa;
- e) Formato da placa aproximado de 23 x 15cm;
- f) Bordas com acabamento adequado, sem rebarbas, cortes, irregularidades ou imperfeições;
- g) Texto, layout, conteúdo e arte gráfica a serem definidos e aprovados pela Câmara Municipal de Sarzedo;
- h) Acompanhadas de estojo em camurça na cor preta, com fechamento adequado e acabamento compatível com a finalidade institucional do objeto.

4.2 Acondicionamento e apresentação

- a) Cada unidade deverá ser entregue acondicionada em estojo em camurça preto, compatível com o tamanho da placa, garantindo adequada proteção, conservação e apresentação para fins de homenagem institucional;
- b) O estojo em camurça, da cor preta, deverá estar em perfeito estado, sem rasgos, manchas, desgaste excessivo, falhas de acabamento ou defeitos visuais;
- c) As placas deverão ser entregues limpas, bem apresentadas e prontas para utilização em sessões solenes, dispensando preparações adicionais por parte da Câmara Municipal de Sarzedo;
- d) A embalagem utilizada para transporte deverá ser adequada e resistente, de modo a evitar danos à placa, ao estojo e à impressão, assegurando a integridade do material até o momento da entrega.

4.3 Garantia de qualidade

- a) Substituição, sem ônus para a Câmara Municipal de Sarzedo, de placas ou estojos que apresentem defeitos, avarias, falhas de acabamento, erro de impressão ou

desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Garantia de qualidade quanto ao material empregado, ao processo de impressão, ao acabamento e ao acondicionamento dos produtos fornecidos.

4.4 Entrega e fornecimento

a) Fornecimento parcelado, conforme a demanda da Câmara Municipal de Sarzedo, durante a vigência contratual;

b) A Câmara Municipal de Sarzedo poderá solicitar qualquer quantidade mínima por pedido, inclusive **01 (uma) única placa**, ou quantitativos superiores, de acordo com a necessidade de cada evento ou sessão solene, não podendo a contratada impor quantidade mínima de fornecimento;

c) Prazo de entrega a ser definido em cada Solicitação de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega;

d) Entrega a ser realizada no endereço da Câmara Municipal de Sarzedo, ou em outro endereço previamente informado pela contratante;

e) A entrega deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data prevista para o evento ou sessão solene, salvo justificativa aceita pela Administração;

f) O transporte e a entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.5 Obrigações do fornecedor

a) Fornecer os produtos rigorosamente em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, pela integridade física e pela qualidade das placas e respectivos estojos até o recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Sarzedo;

c) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação vigente.

5. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1 Os arquivos contendo o texto, layout, arte e demais informações a serem aplicadas nas placas serão fornecidos pela Câmara Municipal de Sarzedo em formato digital, em arquivos compatíveis com os sistemas utilizados pela contratada, ou em formato PDF, conforme definido pela Administração.

5.2 A contratada deverá encaminhar, quando solicitado, prova digital para conferência e aprovação prévia, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos arquivos encaminhados pela Câmara Municipal de Sarzedo.

5.3 A Câmara Municipal de Sarzedo realizará a análise e a aprovação da prova no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do seu recebimento.

5.3.1 Caso seja necessária a realização de ajustes ou a reapresentação da prova, a contratada será formalmente comunicada e deverá providenciar a correção no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.4 Após a aprovação final da prova, a contratada deverá proceder à confecção e entrega das placas, observando o prazo estabelecido na Solicitação de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo, respeitada a antecedência mínima prevista neste Termo de Referência.

5.5 Todos os prazos estabelecidos neste item compreendem integralmente as etapas de produção, impressão, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

5.6 A entrega deverá ser realizada na Câmara Municipal de Sarzedo, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, CEP 32450-000, Sarzedo/MG, ou em outro local dentro do município, formalmente indicado pela Administração.

5.7 Após a entrega dos produtos, será emitido recibo provisório de recebimento, para fins de conferência inicial.

5.8 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação:

- a) Da integridade física das placas e respectivos estojos;
- b) Da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- c) Da qualidade do material, do acabamento e da impressão;
- d) Da correspondência do texto, layout e conteúdo com aquelas aprovadas pela Câmara Municipal de Sarzedo.

5.9 Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, será lavrado Termo de Recusa, devendo a contratada proceder à correção ou substituição do material rejeitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação formal.

5.10 O descumprimento dos prazos ou a não correção das irregularidades no prazo estabelecido caracterizará atraso ou inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº.: 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.2 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

6.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

6.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

6.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer , a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

- I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;
- II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;
- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;
- V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
- VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;
- VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer os itens objeto da contratação de forma rigorosa, integral e tempestiva, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos

neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

8.2 Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária, incluindo, quando aplicável, a contratação de seguro contra riscos de acidente de trabalho, relativamente ao pessoal envolvido na execução do objeto, não existindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista entre tais profissionais e a Câmara Municipal de Sarzedo.

8.3 Não transferir, ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.4 Manter durante todo o fornecimento dos itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

8.5 Responsabilizar-se pela qualidade, conformidade técnica, acabamento e integridade dos itens fornecidos, assegurando que as placas e respectivos estojos atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao material, impressão e apresentação final.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento à Contratada pelos itens devidamente fornecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação e atesto das Notas Fiscais, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

9.2 Designar formalmente servidor ou comissão para exercer a fiscalização, o acompanhamento e o controle da execução do fornecimento, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade, falha, desconformidade ou ocorrência verificada durante a execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos produtos fornecidos, fixando prazo para adoção das providências corretivas cabíveis.

9.4 Disponibilizar as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento em conformidade com as normas do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

9.5 Notificar formalmente a Contratada, sempre que constatados defeitos, vícios, avarias ou irregularidades nos produtos entregues, fixando prazo razoável para correção, substituição ou saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 Aplicar as sanções administrativas previstas nos casos inexecução total ou parcial do contrato, atraso, descumprimento de obrigações ou demais infrações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades executadas pela Contratada, referentes à confecção e ao fornecimento das placas de homenagem em aço inox, verificando a conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tal fiscalização exima a Contratada da plena responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

10 – ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa, conforme mapa de apuração em anexo.

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil)**, conforme levantamento realizado.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Menor Preço Global

12. MODALIDADE

12.1 Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado.

13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

13.2 No caso dos documentos mencionados no item 12.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

13.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

13.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregue o item que compõem a Solicitação de Fornecimento (S.F);

13.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

13.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

13.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1 O prazo da vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

15. DA PRORROGAÇÃO

15.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- I – reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;
- II – seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;
- III – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;
- V – inexista penalidade impeditiva aplicada à contratada.

15.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

15.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

16. DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

16.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste

retroativo.

16.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 20. 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

17.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

18.3 Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Câmara Municipal de Sarzedo.

18.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

18.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

18.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **confeção e fornecimento de placas em chapa de aço inox escovado**, padrão AISI 304, com espessura mínima #22 (equivalente a 1,2 mm), acabamento escovado e impressão digital UV (ultravioleta) direta na chapa, acompanhadas de estojo em camurça na cor preta, destinadas à realização de homenagens institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Placas Inox - Placas confeccionadas em chapa de aço inox escovado, padrão AISI 304, com espessura mínima de #22 (equivalente a 1,2 mm), acabamento escovado, com impressão digital UV (ultravioleta) direta na chapa acompanhadas de estojo em camurça preto. Formato da placa aproximado de 23 x 15cm	UN	200	R\$	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr.**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº**, com sede na **Rua** neste ato representada por seu representante legal, **Sr.(a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento nos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Sarzedo quanto à **confecção e fornecimento de placas de homenagem em aço inox**, destinadas à realização de sessões solenes, eventos oficiais e demais ações institucionais, assegurando padronização, durabilidade, qualidade visual e adequada apresentação dos itens.

1.3. A formalização da presente contratação observa os princípios da legalidade,

imessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **confeção e fornecimento de placas confeccionadas em chapa de aço inox escovado, padrão AISI 304**, com espessura mínima de #22 (equivalente a 1,2 mm), com impressão digital UV direta na chapa, acompanhadas de estojo em camurça preto, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto compreende a fabricação completa das placas, incluindo corte, acabamento, gravação/impressão, conferência, acondicionamento em estojo e entrega, garantindo qualidade, durabilidade, fidelidade visual e apresentação compatível com a finalidade institucional.

2.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, acabamento e demais exigências previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento das placas de aço inox destina-se ao atendimento das ações institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

3.2. O quantitativo estimado foi definido com base no planejamento institucional, sendo considerado referencial e não obrigatório.

3.3. O fornecimento poderá ocorrer conforme necessidade da Administração, não gerando direito adquirido à contratação total do quantitativo estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ ()**, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.2. Quantitativo

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Placas Inox - Placas confeccionadas em chapa de aço inox escovado, padrão AISI 304, com espessura mínima de #22 (equivalente a 1,2 mm), acabamento escovado, com impressão digital UV (ultravioleta) direta na chapa acompanhadas de estojo em camurça preto. Formato da placa aproximado de 23 x 15cm	UN	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) pela CONTRATANTE.

5.2. Não será devido pagamento por produtos não solicitados, entregues sem autorização ou em desconformidade com este contrato.

CLÁUSULA SEXTO – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O fornecimento das placas deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, no endereço oficial da CONTRATANTE, qual seja, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, ou em outro local previamente indicado na Solicitação de Fornecimento (S.F.).

6.2. A CONTRATADA será responsável pela fabricação, acabamento, impressão, acondicionamento, transporte, carga e descarga das placas, garantindo que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de qualidade gráfica, integridade física, apresentação e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, garantindo qualidade do material, acabamento, impressão e integridade dos produtos, fidelidade de cores, acabamento, legibilidade e demais exigências previstas no Termo de Referência, assegurando que o material atenda à finalidade institucional e educativa da Câmara Municipal de Sarzedo.

6.4. Na hipótese de surgirem dúvidas técnicas, operacionais ou procedimentais quanto à execução do objeto contratual, especialmente no início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Fiscal de Contratos designada, a fim de obter os esclarecimentos necessários para a correta execução do ajuste, por meio do telefone (31) 93300-2156 (ligações e WhatsApp), observadas as orientações repassadas pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMO – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de entrega das placas será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (S.F.), salvo prazo diverso estabelecido pela CONTRATANTE.

7.2. A entrega deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas

da data prevista para utilização, garantindo tempo hábil para conferência e organização do evento.

CLÁUSULA OITAVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

8.2.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

8.2.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

8.2.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

8.2.5 inexista penalidade impeditiva aplicada à contratada.

8.3 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

8.4 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

9.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os

valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

9.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

- I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

10.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 10.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a

completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação das placas, devendo ser formalmente atestadas pelo órgão ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

10.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos fornecimentos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

10.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

10.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

10.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa

RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

11.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória,

os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

11.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação:

Dotação Orçamentária nº: 20. 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, de, de 2026.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa